



PROCESSO Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Avenida Bandeirantes, nº 723, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 090/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025**, onde a sua Pregoeira, Sérgio Augusto Vieira da Silva, instituída pelo Decreto nº 2206, de 31 de março de 2025, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **“Menor preço por item”**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1934, de 02 de janeiro de 2024, e, subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG <https://www.buritis.mg.gov.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3662-5256, por e-mail licitacoes@buritis.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Registro de preços: Sim

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos**.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do objeto deste edital constam no Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.

2.3 Os quantitativos indicados no Termo de Referência representam uma estimativa de consumo para o período de vigência do registro de preços, não configurando obrigação da Administração Pública em adquirir a totalidade dos itens registrados.

2.4 As solicitações de fornecimento serão realizadas conforme a demanda específica das secretarias municipais e poderão ocorrer em quantidades variáveis, menores que o total



estimado ou em parcelas reduzidas e com frequência variável, conforme necessidade administrativa.

2.5 É responsabilidade do licitante considerar, ao formular sua proposta, os custos logísticos e de transporte para entrega dos itens no município de Buritis-MG, mesmo que em quantidades fracionadas, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional decorrente do planejamento inadequado por parte do fornecedor.

2.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/04/2025 às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/05/2025 às 08h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2025 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)

LOCAL: PORTAL LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Nos termos do disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, na licitação para Registro de Preços, “a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem previamente cadastradas no Portal **LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br**

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma Licitar Digital, visto que, não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma Licitar Digital.

5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado acima e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Esse impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- f.1) A vedação acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



g) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolizada no endereço Avenida Bandeirantes, nº 723, Centro, Buritis/MG, ou por e-mail: licitacoes@buritis.mg.gov.br, ou pelo Portal LICITAR DIGITAL – ammlicita.org.br, até as 18h00min, no horário oficial de Brasília-DF. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (38) 3662-5256.

6.2 Solicitações encaminhadas após o horário mencionado no item anterior serão computadas no dia útil posterior.

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal LICITAR DIGITAL ammlicita.org.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG <https://www.buritis.mg.gov.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os interessados.

6.4 Não serão reconhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos quando já decorridos os prazos legais.

6.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo por excepcionalidades que deverão ser motivadas pelo pregoeiro nos autos do processo.

7 - DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto ao Portal LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>.



7.2 O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado serão os estipulados pelo próprio PORTAL LICITAR DIGITAL <https://ammlicita.org.br/>, os quais poderão ser consultados diretamente no endereço eletrônico acima.

7.3 O acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Buritis-MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5 O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

8 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

8.1 O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://ammlicita.org.br/>, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- Sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



8.1.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1.1 Em item ou licitações exclusivas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para o item ou para a licitação.

8.1.1.2 Nos itens ou licitações em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e tratamento favorecido, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2 O licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema o prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário;
- Valor total dos itens;
- Marca/fabricante;
- Modelo/versão
- Descrição detalhada do objeto.

8.3.1 Quando o produto for fabricado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

8.3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Os valores, preços e custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei 14.133/2021.

8.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.8 Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

8.10 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

8.11 O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.12.1 A desclassificação, quando ocorrer, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.13 Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.14 É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

9.7 Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor definido para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em que o pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado neste edital, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.2 Os licitantes classificados poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



10.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1 Para este processo, não haverá variação mínima entre os lances.

10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.2.1 A inexecutabilidade, nesse caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8 Será adotado para o envio de lances neste processo o seguinte modo de disputa: **ABERTO.**

10.8.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 10.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



10.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no 10.8.1 e no item 10.8.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.9.

10.8.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.8.5 Após o reinício previsto no item 10.8.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8.6 Encerrada a etapa de que trata o item 10.8.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 10.9.

10.9 Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

10.10 Caso algum licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12 O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.13 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.15 Não sendo possível realizar o desempate pelo critério acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

10.15.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate acima.



10.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11 - DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E DEMAIS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 No Termo de Referência, os itens cujos os valores totais não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente as MPE's, conforme descrito no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

11.2 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.3 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.4 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5 Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

11.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, no caso de pregão. Nas demais modalidades, até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.5.2 Para usufruir do direito de preferência, o licitante deverá optar, em campo próprio do sistema, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando do envio da proposta.

11.5.2.1 As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.



11.5.2.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir desse direito de preferência, também deverá apresentar, quando da habilitação, a seguinte documentação:

a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

11.5.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.4 Esse critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.5.5 No caso de prego, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.6 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s)



documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.5.6.1 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6 Demais critérios de desempate:

11.6.1 Sem prejuízo do exposto no item anterior, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais, para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final



em relação ao estimado para a contratação, sendo avaliada a exequibilidade da proposta, conforme critérios previstos neste edital.

12.2 O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.5 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado (conforme Modelo de Proposta de Preços em anexo), após negociação, em arquivo único, no sistema, e, se necessário e solicitado, dos documentos complementares.

12.5.1 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para envio de proposta, documentos complementares, se for o caso, e/ou interposição de recursos.

12.5.2 A proposta deverá ser assinada por quem de direito, e conter, entre outros elementos indispensáveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas:

a) Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

a.1) Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

b) Descrição detalhada do objeto ofertado, com a inclusão de todas as informações necessárias para a compreensão do mesmo.



c) Preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

c.1) Não será permitido acréscimos ou supressões, ressalvado o previsto em Lei, mediante anuência da Administração.

c.2) No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

d) Marca e modelo de cada item ofertado (quando for o caso).

e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

e.1) Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de entrega do objeto licitado.

f.1) Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega aquele constante neste edital e seus anexos.

g) Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) Demais informações devem seguir o Modelo de Proposta de Preços em anexo.

12.5.3 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

12.5.4 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.5.5 A prorrogação do prazo para envio da proposta ajustada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.



12.6 Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.7 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

12.8 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

12.9 O pregoeiro, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

12.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.10 Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a documentação de habilitação do licitante.

13 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 A habilitação será verificada por meio das seguintes consultas:

13.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



13.1.4 Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

13.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.7 A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.8 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.1.8.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 O momento para anexar as documentações de habilitação no sistema, será até a abertura da sessão de julgamento, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Nos termos estipulado no decreto 10.024/19 no artigo 26.

“Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.”

13.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

13.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e



lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.5 Independente das consultas previamente realizadas, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste instrumento, a documentação relacionada nos itens a seguir, sob pena de inabilitação:

I - Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;
- g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo.
- h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.

h.1) A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

III - Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para fornecimento objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Registro da Empresa na ANVISA - AF (Autorização de Funcionamento) e/ou AFE (Autorização de Funcionamento Especial), com devida publicação no Diário Oficial atualizada;
- c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal

IV - Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a.1) Para atender às disposições legais, em consonância com o Art. 1.078 do Código Civil (Lei nº 10.406/02), a apresentação do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício deverá ocorrer até abril do ano subsequente ao término do exercício social. Portanto, o prazo limite para a entrega desses documentos é o último dia do mês de abril do ano seguinte ao exercício social em questão.

a.2) Não é vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por declaração de que a licitante possui boa situação financeira, para o Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 1.179, § 2º e artigo 970 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

a.3) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

a.4) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.



a.5) Os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.7) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.8) A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.8.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.6 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) a partir da data da emissão.

13.7 A documentação de habilitação poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar apenas a(s) certidão(ões) que estiver(em) vencida(s), se for o caso, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.8 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.



13.9 Os documentos de habilitação solicitados serão exigidos independente do regime tributário do licitante, assim como dos licitantes Microempreendedores Individuais.

13.10 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.10.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento mencionado acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.14 Os licitantes encaminharão os documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema, solicitados pelo pregoeiro em momento oportuno, estabelecido prazo de até 2 (duas) horas.

13.14.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.15 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes declarados vencedores provisoriamente, após concluídos os procedimentos da fase de negociação.

13.16 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou



quando a lei expressamente o exigir e o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

13.16.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Buritis-MG, situada na Avenida Bandeirantes nº 723, centro, no horário das 08h00min às 18h00min, em até 3 (três) dias úteis após declarado o vencedor do certame.

13.16.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Buritis-MG, ou, ainda, poderão ser apresentadas cópias acompanhadas de declaração de autenticidade emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.17 Se a licitante provisoriamente vencedora desatender às exigências licitatórias, o pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda na íntegra ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.18 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

13.19 A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.20 Das demais observações de habilitação:

13.20.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

13.20.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

13.20.3 A aceitação dos documentos obtidos eletronicamente (via “internet”) ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

13.20.4 Todas as declarações exigidas deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel timbrado da empresa.



13.20.5 Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados para tal finalidade, incluindo as declarações previstas em Lei.

13.20.5.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.20.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.20.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.20.7 As micro e pequeno empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.20.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as micro e pequeno empresas terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.20.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.1 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Os prazos mencionados acima serão calculados automaticamente pelo sistema, quando do aceite da intenção de recursos.

14.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até 03 (três) dias úteis, após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor da Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

15.3.1 Essa regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I mencionado acima.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as juntará ao respectivo processo.

15.6 A ata ou o contrato será emitido e assinado através de sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura, ou outro meio que esta designar para tal ato.

15.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a vigência contratual.

15.8 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, prorrogável, se for o caso, conforme previsto no presente instrumento convocatório e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021.

16 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:



17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 As obrigações da Contratante estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1 As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 - DO PAGAMENTO:

21.1 O pagamento será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações abaixo relacionadas:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Conforme previsão do art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as sanções abaixo relacionadas,



ressaltando que a aplicação destas serão precedidas do devido processo legal, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

- I - Advertência;
- II – Multas;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2.1 A advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.2 A multa será especificada no contrato, do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

21.2.3 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.2.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.2.3 deste Edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos), conforme termos do contrato.

21.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I, na forma de regulamento.



21.2.5 A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.2.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.2.6 A aplicação de quaisquer das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.2.7 Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.2.8 A aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.2.8.1 Não havendo servidores estatutários, a comissão será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.2.8.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.2.8.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.2.8.4 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização;
- II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



21.2.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.2.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.2.11 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.2.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

21.2.12.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.2.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.2.13.1 A sanção pelas infrações “apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato” e “praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



2013” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

21.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.5.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.5.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22 - DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS:

22.1 Da sessão pública do certame divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Buritis-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



22.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8 O Prefeito Municipal de Buritis-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo devida nenhuma indenização ao licitante.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam os interesses públicos e o da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público, da finalidade e da segurança jurídica.

22.13 Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.14 No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site da Prefeitura Municipal de Buritis-MG.

23.16 Ao contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos em Lei.

23.17 As condições estabelecidas no presente edital são consideradas básicas e indispensáveis para o fornecimento do objeto licitado.

23.18 A apresentação da proposta importará, por si só, na aceitação pelo proponente das condições deste edital.

23.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância da Lei nº 14.133/2021.

23.20 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Buritis-MG.

23.21 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada para Habilitação.

BURITIS-MG, 22 de abril de 2025.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

- 1.1. **Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Buritis/MG.
- 1.2. **Área Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. **Endereço:** Rua São Domingos, Nº 107, Centro, CEP 38.660-000.

3. OBJETO

3.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos atendendo a demanda da Farmácia Municipal junto à Secretaria Municipal de Saúde;

3.2. O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos licitatórios utilizado para registrar formalmente os valores ofertados pelos licitantes em serviços e fornecimentos destinados à Administração Pública, configurando-se como eventuais contratações futuras. Tornou-se importante ferramenta administrativa consolidado visto que resolve os problemas da administração quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Conforme vai surgindo a eventual demanda do que foi licitado, a Administração utiliza desse mecanismo para suprir as suas necessidades através do pedido gradativo dos itens dentro do seu quantitativo global;

3.3. Os preços serão únicos e só serão reajustados após 12 (doze) meses de execução contratual;

3.4. Os fornecimentos poderão ter acréscimos e reduções, conforme art. 125, da Lei 14.133/21;



3.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado;

3.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

3.7. Os quantitativos deste Termo de Referência serão conforme estabelecidos no item 5;

3.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogáveis por igual período, na forma do Art. 84 da Lei federal 14.133/2021, desde que comprovado a vantajosidade.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição justifica-se face ao interesse público presente na necessidade de atender a demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município;

4.2. A aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população;

4.3. O propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo;

4.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível no Anexo I deste Termo;



4.5. Por se tratar de aquisição de bem comum, será utilizada a modalidade Pregão, na forma Eletrônico (art. 28 inciso I), cujo critério de julgamento será Menor Preço (art. 33 inciso I);

4.6. Considerando a natureza do objeto a ser adquirido, que se enquadra como um bem comum, o Pregão Eletrônico se apresenta como a modalidade mais adequada para assegurar a eficiência e a economicidade do processo licitatório. O uso do meio eletrônico amplia a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de potenciais fornecedores, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública;

4.7. Quanto ao critério de julgamento, optamos pelo menor preço, conforme previsto no inciso I do artigo 33 da mesma lei. Esta escolha é justificada pela necessidade de garantir a economicidade na aquisição dos materiais, priorizando a proposta que apresentar o menor custo para a Administração.

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os produtos que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ACETILCISTEINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL PEDIATRICO	FRASCO	4000
2.	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL ADULTO	FRASCO	4000
3.	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
4.	ACICLOVIR 5% CREME BISNAGA DE 10G	BISNAGAS	4000
5.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG COMPRIMDO	COMPRIMIDO	5.000
6.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	700.000
7.	ÁCIDO ASCÓBIDO 1G + ZINCO 10MG FRASCO C/ 10 COMPRIMIDOS EFERVERCENTES	FRASCO S/ 10 CP EFERVERCENTE	5000
8.	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
9.	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	60.000
10.	ALBENDAZOL 400MG COMP. MASTIGAVEIS	COMPRIMIDOS	50.000
11.	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO DE 10ML	FRASCO	10.000
12.	ALENDRONATO SÓDICO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900
13.	ALENDRONATO SÓDICO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
14.	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	15.000
15.	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000
16.	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO	FRASCO	5000
17.	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCO	5000
18.	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
19.	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
20.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	500.000
21.	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO 500MG +125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	120.000



22.	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO 50MG +12,5MG/ML SUSP. ORAL FR DE 75ML	FRASCOS	3000
23.	AMOXICILINA 500MG CÁPSULAS	CÁPSULAS	300.000
24.	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO 150ML	FRASCO	1.500
25.	AMOXICILINA SUSP. 50MG/ML FRASCO 60ML	FRASCOS	10.000
26.	ANLODIPINO BESILATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
27.	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	150.000
28.	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	500.000
29.	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.000
30.	AZITROMICINA (DIIDRATADA) 600MG/FRASCO DE 15ML (40MG/ML)	FRASCO	6.000
31.	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
32.	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200MCG/DOSE, PÓ INALATÓRIO, FRASCO COM 100 DOSES	FRASCO	300
33.	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	200
34.	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE, AEROSOL NASAL, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	300
35.	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	300
36.	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG CÁPSULA INALANTE	CÁPSULAS	500
37.	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000
38.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
39.	CAPTAPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	500.000
40.	CAPTAPRIL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
41.	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	500.000
42.	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML, FRASCO COM 100ML	FRASCO	300
43.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	50.000
44.	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL 200UI) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	80000
45.	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL 400UI) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	50000
46.	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL 400UI) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	50000
47.	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	150.000
48.	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
49.	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
50.	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
51.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
52.	CASTANHA DA ÍNDIA COMPOSTA (AESCULUS HIPPOCASTANUM L 10MG + POLYGONUM ACRE L 10MG + SMILAX PAPHYRACEA L + RUTINA 20MG) DRÁGEAS.	COMPRIMIDO	150.000
53.	CEFALEXINA SUSP. 50MG/ML FR.60ML	FRASCO	3.000
54.	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	COMPRIMIDOS	150.000
55.	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	60.000
56.	CETOCONAZOL 20MG/G CREME BISNAGA DE 30G	BISNAGAS	5.000
57.	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
58.	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
59.	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
60.	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LIPLESS)	COMPRIMIDO	120.000
61.	CIPROFLOXACINO(CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
62.	CLARITROMICINA 250MG/5ML SUSPENÇÃO FRASCO 60ML	FRASCOS	300
63.	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	96.000
64.	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	60.000



65.	CLOMIPRAMINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	120.000
66.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML (GOTAS)	FRASCOS	15.000
67.	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
68.	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000
69.	CLORETO DE POTÁSSIO 6% XAROPE FRASCO DE 100ML	FRASCO	1.000
70.	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	3000
71.	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO 120ML	2000
72.	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/5ML XAROPE ADULTO	FRASCO 120ML	2000
73.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL BISNAGA DE 30G	BISNAGA	2000
74.	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML (0,4 %) FRASCO DE 10ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA OXINEST)	FRASCO	200
75.	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO DE 5ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ANESTALCON)	FRASCO	2000
76.	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500
77.	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
78.	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
79.	CLOTIRMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL 35G C/APLICADOR	BISNAGAS	1.000
80.	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA BISNAGA DE 30G	BISNAGA	2.000
81.	COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
82.	COLÍRIO ANESTÉSICO (CADA ML CONTÉM 10MG DE CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, 1MG DE CLORIDRATO DE FENILEFRINA E 15MG DE ÁCIDO BÓRICO)	FRASCO	200
83.	DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 1MG/G BISNAGA DE 10G	BISNAGAS	20.000
84.	DEXAMETASONA 1MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+ SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA MAXITROL)	FRASCO	2.000
85.	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
86.	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4 +0,05 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 120ML	FRASCO	10.000
87.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	120.000
88.	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 0,4MG/ML FRASCO 100ML	FRASCOS	8.000
89.	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	100.000
90.	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	40.000
91.	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
92.	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS FRASCO DE 15ML	FRASCO	3.000
93.	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	100.000
94.	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	50.000
95.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	10.000
96.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DAFLON)	COMPRIMIDO	120000
97.	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000
98.	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FRASCOS	30.000
99.	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
100.	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	500.000
101.	EPTEZAN POMADA OFTÁLMICA (CADA G CONTÉM 10.000UI, 25MG DE AMINOÁCIDOS, 5MG DE METIONINA E 5MG DE CLORANFENICOL) 3,5G	BISNAGA	200
102.	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200.000
103.	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	100.000
104.	FENITOÍNA SÓDICA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300
105.	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300.000
106.	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	3.000



107.	FLEET ENEMA (CADA 100ML DA SOLUÇÃO CONTÉM FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO H ₂ O 16G; FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO H ₂ O) FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 130ML, COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA	FRASCO	500
108.	FLUCONAZOL 100MG CÁPSULA	CAPSULA	1.000
109.	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	30.000
110.	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA FLUORESCÉINA)	FRASCO	200
111.	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG CÁPSULA	CAPSULA	420.000
112.	FLUTAMIDA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
113.	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
114.	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	10.000
115.	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	500.000
116.	GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, ESTÉRIL FRASCO DE 5ML	FRASCO	2.000
117.	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
118.	GLICEROL - CLISTER GLICERINADO 120MG/ML FRASCO DE 500ML ENEMA (SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%)	FRASCO	500
119.	GLICLAZIDA 30 MG COMP COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	240.000
120.	GLICLAZIDA 60 MG COMP	COMPRIMIDO	100.000
121.	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
122.	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 20ML	FRASCO	500
123.	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	120.000
124.	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000
125.	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG DRÁGEA	COMPRIMIDO	80.000
126.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500.000
127.	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000
128.	HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML+ SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA OTOSPORIN)	FRASCO	2.000
129.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% FRASCO DE 150ML	FRASCO	4.000
130.	HIOSCINA 10MG (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG) COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA BUSCOPAN)	COMPRIMIDOS	60.000
131.	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCO	2.000
132.	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
133.	IBUPROFENO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML	FRASCO	5.000
134.	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	120.000
135.	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90000
136.	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	20.000
137.	ISOSSORBIDA (MONONITRATO), 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	9.000
138.	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	30.000
139.	LANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULA	CÁPSULA	168.000
140.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG+25MG COMPRIMIDO REVESTIDO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PROLOPA)	COMPRIMIDOS	60.000
141.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG COMPRIMIDO REVESTIDO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PROLOPA)	COMPRIMIDOS	60.000
142.	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG+50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
143.	LEVODOPA + CARBIDOPA 250G+25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
144.	LEVOMEPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000
145.	LEVOMEPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
146.	LEVOMEPROMAZINA (CLORIDRATO) 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	FRASCO	500
147.	LEVONOGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50
148.	LEVONOGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50
149.	LEVONORGESTREL 0,15MG +ETINILESTRADIOL 0,03MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CICLO 21)	COMPRIMIDO	341.250
150.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
151.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000



152.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
153.	LIDOCAÍNA SPRAY 10% FRASCO DE 50ML	FRASCO	200
154.	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000
155.	LORATADINA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCOS	5.000
156.	LOSARTANA POTÁSSICA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
157.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800.000
158.	MALEATO DE TIMOLOL 0,25% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, ESTÉRIL FRASCO DE 5ML	FRASCOS	200
159.	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	15.000
160.	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO DE 30ML	FRASCOS	1.200
161.	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG	COMPRIMIDO	300.000
162.	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300.000
163.	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	60.000
164.	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	90.000
165.	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
166.	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO DE 10ML	FRASCO	3.000
167.	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	240.000
168.	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	50.000
169.	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
170.	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G BISNAGA DE 50G	BISNAGAS	1.000
171.	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 30G	BISNAGAS	1.000
172.	MICONAZOL (NITRATO) CREME VAGINAL 20MG/G, BISNAGA COM 80G COM APLICADOR PARA 5G	CREME	1.000
173.	MICONAZOL (NITRATO) LOÇÃO CREMOSA, 20MG/ML	BISNAGAS	1.000
174.	N-BUTIESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA BUSCOPAN COMPOSTO)	COMPRIMIDO	200.000
175.	NEOMICINA + BACITRACINA ZINCA 5 MG +250UI/G POMADA, BISNAGA COM 10G	BISNAGAS	20.000
176.	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO (NÃO RETARDE)	COMPRIMIDOS	200.000
177.	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000
178.	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL BISNAGA DE 60G	BISNAGAS	20.000
179.	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULAS	CÁPSULAS	42.000
180.	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MICRONOR)	COMPRIMIDOS	52.500
181.	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 50MG CÁPSULA	CÁPSULAS	60.000
182.	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 10MG CÁPSULA	CÁPSULAS	60.000
183.	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	60.000
184.	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
185.	ÓLEO MINERAL FRASCO DE 100ML	FRASCO	3000
186.	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CÁPSULAS	600.000
187.	ÓXIDO DE ZINCO 150MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900UI/G POMADA, BISNAGAS 45 GRAMAS	BISNAGAS	3.000
188.	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300.000
189.	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML FR 15ML	FRASCOS	15.000
190.	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% FRASCO DE 20ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NEULEPTIL)	FRASCO	200
191.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
192.	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO DE 60ML	FRASCOS	3.000
193.	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO DE 60ML	FRASCOS	3.000
194.	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG/G POMADA RETAL -BISNAGA CONTENDO 30 G ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES	BISNAGA 30 GRAMAS	1000



195.	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO DE 30 ML (CADA ML CONTÉM: VITAMINA A 5.000UI, VITAMINA B ₁ 4MG, VITAMINA B ₂ 1,0MG VITAMINA PP 10,0MG, VITAMINA H 0,1 MG, VITAMINA B ₅ 10,0MG, VITAMINA H 0,1MG; VITAMINA C 50,0 MG; VITAMINA D 1000UI; VITAMINA E 3,0MG) (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PROTOVIT)	FRASCOS	1.000
196.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 1,34MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG DE PREDNISOLONA/ML), SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCOS	3.000
197.	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3MG/ML (EQUIVALENTE A 1MG DE PREDNISOLONA/ML), SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100ML	FRASCOS	3.000
198.	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	60.000
199.	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	50.000
200.	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
201.	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	300.000
202.	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	80.000
203.	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	100000
204.	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SRO PÓ ENVELOPE DE 27,9G	ENVELOPES	40.000
205.	SALBUTAMOL (SULFATO) 0,4% XAROPE FRASCO DE 120ML	FRASCO	1.000
206.	SALBUTAMOL (SULFATO), 100MCG/JATO-DOSE AEROSOL ORAL COM 200 DOSES	FRASCOS	10.000
207.	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
208.	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
209.	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO DE 10ML GTS	FRASCO	2.000
210.	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS	80.000
211.	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDOS	300.000
212.	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	150.000
213.	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
214.	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA POTE DE 400G	POTE	1000
215.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCOS	2.000
216.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	50.000
217.	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS FRASCO 30ML	FRASCOS	2.000
218.	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	200.000
219.	TETRACICLINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	24.000
220.	TETRACICLINA(CLORIDRATO)25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA DE 45G + APLICADOR	BISNAGAS	1.000
221.	TIMOLOL (MALEATO) 0,50% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, ESTÉRIL FRASCO DE 5ML	FRASCOS	300
222.	TOBRAMICINA 3MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500
223.	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1,0MG/G OROBASE POMADA	BISNAGA	3000
224.	VALPROATO SÓDICA 250MG/5ML XAROPE FRSCO DE 100ML	FRASCOS	3.000
225.	VALPROATO SÓDICO 250MG CÁPSULA	COMPRIMIDOS	120.000
226.	VALPROATO SÓDICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	120.000
227.	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	50.000
228.	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	100.000
229.	VITAMINA D 50000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
230.	VITAMINA D 7000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
231.	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRÁGEAS, CADA DRÁGEA DEVERÁ CONTER (VITAMINA B ₁ 4MG + VITAMINA B ₂ 2MG + VITAMINA B ₃ 10MG + VITAMINA B ₅ 2MG + VITAMINA B ₆ 1MG) (BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS)	DRÁGEAS	50.000
232.	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS FRASCO DE 30ML	FRASCO	600
233.	VITAMINAS E SAIS MINERAIS COMPRIMIDO, BLISTER DE 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	100.000

INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-------------------------	---------	------------



234.	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML, FOSFATO DE SÓDIO DE DEXAMETASONA 3MG/ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CELESTONE-SOLUSPAM) AMPOLA DE 1ML.	AMPOLAS	1.000
235.	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA DEPO-MEDROL) (METILPREDNISOLONA 500MG SOL. INJ) SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA PÓ LIOFILIZADO DE 500 MG EM EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA + 1 FRASCO-AMPOLA DE DILUENTE DE 8 ML. (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SOLU-MEDROL)	AMPOLA	500
236.	ACETILCISTEÍNA 300MG/3ML PARA USO INJETÁVEL OU PARA NEBULIZAÇÃO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA FLUIMICIL 10%) AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	1000
237.	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VITAMINA C)	AMPOLAS	20.000
238.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA ENDOVENOSA AMPOLA DE 5ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TRANSAMIN)	AMPOLAS	8000
239.	ADENOSINA 6MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA (ADENOCARD)	AMPOLA	1000
240.	AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	80.000
241.	AGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA DE 5ML	AMPOLAS	20.000
242.	ALTEPLASE 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ACTILYSE)	FRASCO- AMPOLA	300
243.	AMICACINA (SULFATO) 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
244.	AMICACINA (SULFATO) 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
245.	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	1.500
246.	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V AMPOLA DE 3ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA)	AMPOLA	2.000
247.	AMOXICILINA (NA FORMA SÓDICA)+ÁCIDO CLAVULÂNICO (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G+200MG	FRASCO-AMPOLA	500
248.	AMOXICILINA (NA FORMA SÓDICA)+ÁCIDO CLAVULÂNICO (NA FORMA DE CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+100MG	FRASCO-AMPOLA	500
249.	AMPICILINA 1000MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
250.	AMPICILINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
251.	ANFOTERICINA B PÓ LIÓFILO INJETÁVEL 50 MG + SOLUÇÃO DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	200
252.	AZITROMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	FRASCO-AMPOLA	500
253.	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM FÁCIL HIDROSOLUBILIDADE (A QUALIDADE SERÁ AVALIADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CINCO AMPOLAS PARA AMOSTRA PARA TESTE DE DILUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO) FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FRASCOS-AMPOLA	5.000
254.	BENZILPENICILINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM FÁCIL HIDROSOLUBILIDADE (A QUALIDADE SERÁ AVALIADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CINCO AMPOLAS PARA AMOSTRA PARA TESTE DE DILUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO) FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	3.000
255.	BENZILPENICILINA + PROCAÍNA 400.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM FÁCIL HIDROSOLUBILIDADE (A QUALIDADE SERÁ AVALIADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CINCO AMPOLAS PARA AMOSTRA PARA TESTE DE DILUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO) FRASCO AMPOLA + DILUENTE	FRASCOS-AMPOLA	5.000
256.	BESILATO DE ATRACÚRIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLAS	500
257.	BETAMETASONA 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CELESTONE)	AMPOLA	2.000
258.	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5MG/ML+ BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2MG/ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DIPROSPAN)AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	25.000



259.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	1000
260.	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	500
261.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (HIOSCINA)	AMPOLAS	8.000
262.	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG+DIPIRONA SÓDICA 2,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	AMPOLAS	20.000
263.	BROMETO DE ROCURÔNIO 100MG/10ML	FRASCO-AMPOLA	500
264.	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M./I.V AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	10.000
265.	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCOS 2 ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PULMICORT)	FRASCO DE 2ML	1.000
266.	BUDESONIDA 0,5 MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCOS 2 ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PULMICORT)	FRASCO DE 2ML	1.000
267.	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA + AMPOLA DILUENTE DE 4ML.	FRASCO-AMPOLA	1.000
268.	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS-AMPOLA VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	1.000
269.	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM (USO INTRAMUSCULAR) + DILUENTE (CADA AMPOLA DE 3,5ML CONTÉM CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO E ÁGUA PARA INJEÇÃO)	FRASCO-AMPOLA	5000
270.	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV (USO INTRAVENOSO)+ DILUENTE (AMPOLA DE 10ML CONTÉM ÁGUA PARA INJEÇÃO)	FRASCO-AMPOLA	10000
271.	CETOPROFENO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PROFENID)	AMPOLA	12.000
272.	CETOPROFENO INJETÁVEL 100MG I.V. FRASCO-AMPOLA- PÓ LIÓFILO INJETÁVEL FRASCOS- AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	5.000
273.	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000MCG (OU 500MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	AMPOLA 2ML	2.000
274.	CIMETIDINA 300MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	3.000
275.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA DE 100ML SOLUÇÃO	FRASCO	1.000
276.	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA FENTANIL)	AMPOLA	2000
277.	CLONIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CLONIDIN)	AMPOLA	1000
278.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	1.000
279.	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISILÓGICO) 0,9% AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	AMPOLA	20.000
280.	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISILÓGICO) 0,9% BOLSA PLÁSTICA DE 500ML	BOLSA	30.000
281.	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISILÓGICO) 0,9% BOLSA PLÁSTICA DE 1000ML	BOLSA	8.000
282.	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISILÓGICO) 0,9% BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	BOLSA	30.000
283.	CLORETO DE SÓDIO (SORO FISILÓGICO) 0,9% BOLSA PLÁSTICA DE 250ML	BOLSA	10.000
284.	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	1.000
285.	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO AMPOLA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SUCCINIL COLIN)	FRASCO-AMPOLA	500
286.	CLORIDRATO DE CEFOXITINA 1000MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
287.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA MARCAINA PESADA PARA RAQUE ANESTESIA). FRASCO DE 4ML	UNIDADE	100
288.	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML FRASCO AMPOLA DE 20ML	FRASCO	50
289.	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MCG/ML DE 2 ML	FRASCOS-AMPOLA	200
290.	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCOS-AMPOLA	100



291.	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	500
292.	CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6)100 MG -AMPOLA 1/ EXCIPIENTE: ÁGUA PARA INJEÇÃO. CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG EXCIPIENTES: ÁGUA PARA INJEÇÃO, ÁCIDO CÍTRICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DIIDRATADO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO. AMPOLA 2(MEDICAMENTO DE REFERENCIA CITONEURIN® 5.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGENS CONTENDO UMA OU TRÊS AMPOLAS I (1 ML) E UMA OU TRÊS AMPOLAS II (1 ML – SOLUÇÃO VERMELHA).	EMBALAGENS CONTENDO TRÊS AMPOLAS I (1 ML) E TRÊS AMPOLAS II (1 ML – SOLUÇÃO VERMELHA).	1.000
293.	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 2MG/ML FRASCO DE 20 ML	FRASCO 20ML	100
294.	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	AMPOLAS	500
295.	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIT B1 8MG+ VIT.B2 2MG + VIT B6 4MG + VIT. PP 40MG + PRÓ-VIT B5) AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	15.000
296.	DESLANÓSIDO 0,2MG/ML AMPOLA DE 2ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CEDILANIDE)	AMPOLAS	500
297.	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	5.000
298.	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	AMPOLAS	10.000
299.	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1.000MG + D-FRUTOSE 1.00MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML I.V.) (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DRAMIN B6 DL)	AMPOLAS	1.000
300.	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	25.000
301.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO 400 MCG/ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CLENIL® A)	FLACONTE 2ML	1.000
302.	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 250MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA DOBUTABBOTT)	AMPOLA	500
303.	EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML – AMPOLA DE 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000
304.	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SUBCUTÂNEA(MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CLEXANE)	AMPOLA	1000
305.	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CLEXANE)	AMPOLA	2000
306.	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SUBCUTÂNEA (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CLEXANE)	AMPOLA	2000
307.	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SUBCUTÂNEA (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CLEXANE)	AMPOLA	1500
308.	ESTREPTOQUINASE 250.000 UI PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50
309.	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA EFORTIL)	AMPOLAS	600
310.	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA HYPNOMIDATE)	AMPOLA	200
311.	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	AMPOLAS	500
312.	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	1000
313.	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA KANAKION)	AMPOLAS	2000
314.	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA DE 100ML	FRASCO	200
315.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	AMPOLAS	300
316.	FOSFATO DE CLINDAMICINA (INJETÁVEL 150MG/ML)	AMPOLA DE 4ML	500
317.	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500
318.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M./E.V. AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	20.000
319.	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	6.000
320.	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% USO ENDOVENOSO AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	20.000
321.	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% USO ENDOVENOSO AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	5.000
322.	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG POR ML, AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	1.000
323.	HALOPERIDOL 5MG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	500



324.	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA HALDOL DECANOATO)	AMPOLA	1000
325.	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:1000 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML (ADRENALINA)	AMPOLAS	3.000
326.	HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA NEPROSOL)	AMPOLA	500
327.	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCOS-AMPOLA	1.000
328.	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FRASCOS-AMPOLA	2.000
329.	HIDROXIETILAMIDO 60 MG/ML FRASCO DE 500ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PLASMIN®)	FRASCO DE 500ML	1.000
330.	IMIPENEM 500MG	AMPOLAS	500
331.	IMUNOGLUBULINA RHO (D) AMPOLA DE 300MCG/1,5ML AMPOLA COM DILUENTE (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MATERGAM) (A VALIDADE DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A DOIS ANOS)	FRASCO	300
332.	INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO FRASCO DE 10ML	FRASCO	100
333.	INSULINA REGULAR HUMANA FRASCO AMPOLA DE 10ML	FRASCO	100
334.	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ANTARA IV)	FRASCO-AMPOLA DE 5ML	300
335.	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	BOLSAS DE 100ML	300
336.	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 (COM VASO CONSTRICTOR) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 20ML	FRASCO	500
337.	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 20ML	FRASCO	2000
338.	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ERGOTRATE)	AMPOLAS	300
339.	MANITOL 20% BOLSA PLÁSTICA DE 250ML	FRASCO	1000
340.	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL I.M. AMPOLA DE 1ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONTRACEP)	AMPOLA	1.000
341.	MELOXICAN 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 1,5ML	AMPOLA	10.000
342.	MEROPENEM 1G	FRASCO-AMPOLA	300
343.	MEROPENEM 2G	FRASCO-AMPOLA	300
344.	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	6.000
345.	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA PLÁSTICA DE 100ML	BOLSA	200
346.	MIDAZOLAN 5MG/ML I.M/I.V SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	AMPOLAS	1000
347.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CORONAR)	AMPOLA	100
348.	MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA DIMORF)	AMPOLA	1000
349.	MOXIFLOXACINO 1,6MG/ML	BOLSAS DE 250ML	100
350.	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML AMPOLA DE 1ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NARCAN)	AMPOLA	300
351.	NITROGLICERINA 25MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	50
352.	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG/AMPOLA + DILUENTE (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA NIPRIDE)	AMPOLA	50
353.	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
354.	NORETISTERONA (ENANTATO) + VALERATO DE ESTRIOL 50+5MG/ML AMPOLA DE 1ML COM SERINGA E AGULHA 30X8 ESTÉRIL (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA MESIGYNA)	AMPOLA	1.500
355.	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000
356.	ONDANSETRONA 8MG AMPOLAS 4ML	AMPOLA	10.000
357.	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500
358.	PENTOXIFILINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML	AMPOLAS	300



359.	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	3.000
360.	PROPOFOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	300
361.	SACARATO DE HIDRÓCIDO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NORIPURUM EV)	AMPOLA DE 5ML	6000
362.	SORO GLICOFISIOLÓGICO BOLSA PLÁSTICA 500ML	FRASCO	3.000
363.	SORO GLICOSADO 5% BOLSA PLÁSTICA DE 250ML	BOLSA	5.000
364.	SORO GLICOSADO 5% BOLSA PLÁSTICA DE 500ML	BOLSA	10.000
365.	SORO RINGER LACTADO BOLSA PLÁSTICA DE 500ML	BOLSA	3.000
366.	SORO RINGER SIMPLES BOLSA PLÁSTICA DE 500ML	BOLSA	2000
367.	SUCSSINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	FRASCO	200
368.	SULBACTAM SÓDICO + AMPICILINA SÓDICA (CADA FRASCO-AMPOLA DE SULBACTAM SÓDICO + AMPICILINA SÓDICA 3,0 G (1,0/2,0 G) SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
369.	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	2000
370.	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	3.000
371.	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMPOLAS	2.000
372.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50MG/ML AMPOLA DE 10ML	AMPOLAS	1000
373.	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	300
374.	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	500
375.	TAZOCIN (PIPERACILINA+TAZOBACTAM) PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO 4,5 G	FRASCO-AMPOLA	200
376.	TAZOCIN (PIPERACILINA+TAZOBACTAM) PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO 2,25 G E 4,5 G	FRASCO-AMPOLA	200
377.	TEICOPLANINA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 400 MG	FRASCOS-AMPOLA	300
378.	TENOXICAN 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	5.000
379.	TIAMANIA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	2.000
380.	TRAMADOL (CLORIDRATO) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA SYLADOR)	AMPOLA	15000
381.	TROMETAMOL CETOROLACO SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG/ML	AMPOLA	500
382.	VANCOMICINA 500MG	FRASCO-AMPOLA	200
383.	VERAPAMIL (CLORIDRATO) 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500

SERVIÇO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UNIDADE	QUANTIDADE
384.	ALBUMINA EM PÓ SEM SABOR FRASCO DE 500G	FRASCO DE 500G	24
385.	ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA ANDROCUR)	COMPRIMIDO	600
386.	ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/MLSUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA STER COLÍRIO)	FRASCO 5ML	200
387.	ACETAZOLAMIDA 250MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DIAMOX)	COMPRIMIDO	1200
388.	ACETILCISTEINA 600MG SACHÊ	SACHÊ	6000
389.	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100MG TAMPONADO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SOMALGIN CARDIO)	COMPRIMIDO	3000
390.	ÁCIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO 50 MG; MONOCLORIDRATO DE L-LISINA 50 MG; CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 2 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 4 MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 4 MG; EXCIPIENTE (AMIDO, FOSFATO DE CÁLCIO, POLIVINILPIRROLIDONA, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, METILPARABENO, AEROSIL E SACARINA) Q.S.P. 1 COMPRIMIDO.(MEDICAMENTO DE REFERENCIA GABALLON)	COMPRIMIDO	1200



391.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÔMEGA 3 (DHA E EPA)/SELÊNIO/COBRE/ZINCO/FERRO/CROMO/MANGANÊS/MOLIBDÊNIO/ VITAMINAS C E E/ VITAMINA D/ VITAMINA B1 (TIAMINA)/ VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA)/ VITAMINA B3 (NIACINA)/ VITAMINA B5 (ÁCIDO PANTOTÊNICO)/ VITAMINA B6 (PIRIDOXINA/ VITAMINA B7 (BIOTINA) /VITAMINA B9 (ÁCIDO FÓLICO)/ VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)(MEDICAMENTO DE REFERENCIA FEMINIS)	COMPRIMIDO	3000
392.	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA URSACOL)	COMPRIMIDO	1500
393.	AGOMELATINA 25MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VALDOXON)	COMPRIMIDO	18000
394.	ÁGUA BORICADA 3% FRASCO DE 100ML	FRASCO	600
395.	ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400
396.	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400
397.	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
398.	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	1800
399.	ANASTROZOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
400.	APIXABANA 2,5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ELIQUIS)	COMPRIMIDO	3600
401.	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ELIQUIS)	COMPRIMIDO	24000
402.	ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
403.	ARIPIPRAZOL 1MG/ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ARISTAB)	FRASCO FRASCO 150ML	500
404.	ASPARTATO DE ARGININA 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA REFORGAN)	COMPRIMIDO	1200
405.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TENORETIC)	COMPRIMIDO	1200
406.	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400
407.	ATROPINA COLÍRIO 1% COLÍRIO FRASCO DE 5ML	FRASCO	100
408.	BACLOFENO 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LIORESAL)	COMPRIMIDO	24000
409.	BENZOATO DE ALOGLIPTINA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NESINA 25MG)	COMPRIMIDO	3000
410.	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5 + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NESINA MET)	COMPRIMIDO	3000
411.	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400
412.	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
413.	BIMATOPROSTA 0,01% + TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5%.SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5,0 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TRIPLENEX)	FRASCO 5ML	200
414.	BIMATOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 0,3 MG/ML: FRASCO COM 3 ML.	FRASCO	200
415.	BISULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PLAVIX)	COMPRIMIDOS	15000
416.	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO DE 5ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA AZOPT® 10 MG/ML)	FRASCO 120ML	100
417.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SPIRIVA® RESPIMAT®)	FRASCO	200
418.	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG+12,5MG	COMPRIMIDO	2.400
419.	CARBONATO DE CÁLCIO ELEMENTAR (EQUIVALENTE A 1500 MG DE CARBONATO DE CÁLCIO PROVENIENTE DE OSTRAS) 600 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3 EQUIVALENTE A 200 UI DE VITAMINA D3) 5 MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CALCITRAN D3)	COMPRIMIDO	600
420.	CARMELOSE SÓDICA. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5MG/ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LACRIFILM) FRASCO 10ML	FRASCO	500



421.	CARMELOSE SÓDICA; GLICEROL; HIALUNORATO DE SÓDIO; ERITRITOL; ÁCIDO BÓRICO; BORATO DE SÓDIO DECAHIDRATADO; CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO; CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO;(MEDICAMENTO DE REFERENCIA OPTIVE) FRASCO DE 10ML	FRASCO	200
422.	CARMELOSE SÓDICA 5,0 MG (0,208 MG/GOTA). EXCIPIENTES: CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.(MEDICAMENTO DE REFERENCIA DEWS)	FRASCO DE 10ML	100
423.	CETAPHIL HIDRATANTE POTE DE 453 G	POTE	150
424.	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA MIOSAN)	COMPRIMIDOS	3000
425.	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA MIOSAN)	COMPRIMIDOS	3000
426.	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VASOGARD)	COMPRIMIDO	5000
427.	CITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000
428.	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20000
429.	CITONEURIM 5000 AMPOLA 1 CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG + CLORIDRATO DE PIROXINA (VITAMINA B6) 100MG / AMPOLA 2 CIANOCOLAMINA (VITAMINA B12) 5000MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CITONEURIM 5000)	CAIXA CONTENDO3 AMPOLAS NÚMERO 1 E 3 AMPOLAS 2	1000
430.	CITRATO DE CALCIO MALATO 260MG + VITAMINA D3 1000UI + MENAQUINONA-7 (VITAMINA K2-7) 55MCG+ BISGLICINATO DE MAGNÉSIO 65MG. SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDO REVESTIDO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA DPREV CALCIO)	COMPRIMIDO	720
431.	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400
432.	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA FRISIUM)	COMPRIMIDO	12000
433.	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA FRISIUM)	COMPRIMIDO	3000
434.	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA MANTIDAN)	COMPRIMIDO	3000
435.	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ATENTAH)	COMPRIMIDO	3000
436.	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ATENTAH)	COMPRIMIDO	3000
437.	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ATENTAH)	COMPRIMIDO	3000
438.	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG DRÁGEAS	DRAGEA	3000
439.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BUP)	COMPRIMIDO	30000
440.	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ANSITEC)	COMPRIMIDO	5000
441.	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ANSITEC)	COMPRIMIDO	5000
442.	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30MG (MIMPARA)	COMPRIMIDO	360
443.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,0MG/ML + 1,0MG/ML COLÍRIO FRASCO DE 5ML (MEDIAMENTO DE REFERENCIA CYLOCORT)	FRASCO	100
444.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA BISNAGA DE 3,5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CYLOCORT)	BISNAGA	100
445.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG COMPR(MEDICAMENTO DE REFERENCIA DALACIN C)	COMPRIMIDO	1600
446.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML FRASCO DE 20ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DAFORIN)	FRASCO 20ML	100
447.	CLORIDRATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP	COMPRIMIDO	3000
448.	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ZANIDIP®)	COMPRIMIDO	1800



449.	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LATUDA)	COMPRIMIDO	1.200
450.	CLORIDRATO DE METADONA 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA MYTEDON)	COMPRIMIDO	6000
451.	CLORIDRATO DE METADONA 5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA MYTEDON)	COMPRIMIDO	3000
452.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA RITALINA)	COMPRIMIDO	9000
453.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG, CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA.(MEDICAMENTO DE REFERENCIA RITALINA LA)	CÁPSULAS	1200
454.	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
455.	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	1500
456.	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500
457.	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 2,5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NEBILET)	COMPRIMIDO	1.200
458.	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NEBILET)	COMPRIMIDO	1.200
459.	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2,22 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 2,5ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PATANOL® S)	FRASCO	100
460.	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 1MG/ ML FRASCO DE 120ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA FRENURIN)	FRASCO	200
461.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA RETEMIC UD)	COMPRIMIDO	2400
462.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA RETEMIC)	COMPRIMIDO	18000
463.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	12000
464.	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300	COMPRIMIDO	3000
465.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
466.	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
467.	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
468.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
469.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA MELLERIL)	COMPRIMIDO	600
470.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA MELLERIL)	COMPRIMIDO	2400
471.	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDOS SULCADOS (MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA SIRDALUD)	COMPRIMIDOS	6.000
472.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TRAMAL)	COMPRIMIDO	3000
473.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MEDICAMENTOS DE REFERENCIA DONAREN)	COMPRIMIDO	6000
474.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MEDICAMENTOS DE REFERENCIA DONAREN RETARD)	COMPRIMIDO	6000
475.	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MEDICAMENTOS DE REFERENCIA DONAREN)	COMPRIMIDO	6000
476.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	12000
477.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	9000
478.	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 25+5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DIUPRESS)	COMPRIMIDO	1200
479.	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
480.	CONDROITINA+GLICOSAMINA COMPRIMIDO 500+400MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ARTROLIV)	COMPRIMIDO	12000
481.	CUMARINA 15MG + TROXERRUTINA 90MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VENALOT)	COMPRIMIDO	3000
482.	CUMARINA 5MG/ML E HEPARINA SÓDICA 50UI/ML FRASCO DE 240ML (MEDICAMNETO DE REFERENCIA VENALOT H)	FRASCO	200



483.	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG/1000 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA XIGDUO XR)	COMPRIMIDO	6000
484.	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG/500 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA XIGDUO XR)	COMPRIMIDO	6000
485.	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA XIGDUO XR)	COMPRIMIDO	12000
486.	DAPAGLIFLOZINA 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA FORXIGA)	COMPRIMIDO	15000
487.	DEFLAZACORT 30MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CALCORT)	COMPRIMIDO	1200
488.	DESLOTATADINA 0,5MG/ML XAROPE FRASCO 60ML	FRASCO 60ML	500
489.	DESLOTATADINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600
490.	DEXLANSOPRAZOL 30MG CÁPSULA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DEXILANT)	COMPRIMIDO	6.000
491.	DEXLANSOPRAZOL 60MG CÁPSULA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DEXILANT)	COMPRIMIDO	6.000
492.	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VASTAREL MR)	COMPRIMIDO	60.000
493.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VENNVANSE)	COMPRIMIDO	2400
494.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VENNVANSE)	COMPRIMIDO	2400
495.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VENNVANSE)	COMPRIMIDO	2400
496.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ÁCIDO SALICÍLICO 0,64MG/ML + 20MG/ML SOLUÇÃO FRASCOS COM 30 ML. (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DIPROSALIC SOLUÇÃO)	FRASCO	60
497.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA CREME BISNAGA DE 30GRAMAS	BISNAGA	100
498.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA POMADA BISNAGA DE 30GRAMAS	BISNAGA	60
499.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DEPAKOTE)	COMPRIMIDO	5000
500.	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG CÁPSULA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DOBEVEN)	COMPRIMIDO	6000
501.	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
502.	DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)	FRASCO	100
503.	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CYMBALTA)	COMPRIMIDO	24000
504.	DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CYMBALTA)	COMPRIMIDO	30000
505.	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA . 0,37 MG CÁPSULA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA COMBODART)	CÁPSULA	9000
506.	EDOXABANA 30MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LIXIANA)	COMPRIMIDO	3000
507.	EDOXABANA 60MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LIXIANA)	COMPRIMIDO	3000
508.	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10 MG / 5 MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA GLYXAMBI)	COMPRIMIDO	6000
509.	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 MG / 5 MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA GLYXAMBI)	COMPRIMIDO	6000
510.	EMPAGLIFLOZINA 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA JARDIANCE)	COMPRIMIDO	3000
511.	EMPAGLIFLOZINA 25MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA JARDIANCE)	COMPRIMIDO	3000
512.	ENTACAPONA 200MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA COMITAN)	COMPRIMIDO	1200
513.	ESZOPICLONA 2MG (MEDICAMENTOS DE REFERENCIA PRYSMA)	COMPRIMIDO	6000
514.	ESZOPICLONA 3MG (MEDICAMENTOS DE REFERENCIA PRYSMA)	COMPRIMIDO	9000
515.	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TREZETE)	COMPRIMIDO	1.200



516.	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
517.	FENOFIBRATO 200MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LIPANON)	COMPRIMIDO	1200
518.	FENOFIBRATO 250MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LIPANON)	COMPRIMIDO	1200
519.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA JANUVIA)	COMPRIMIDO	1200
520.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA JANUVIA)	COMPRIMIDO	1200
521.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA JANUVIA)	COMPRIMIDO	1200
522.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
523.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
524.	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO 12 MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA FLUIR) ACOMPANHA INALADOR	CAPSULAS	1200
525.	FUMARATO DE FORMOTEROL/BUDESONIA 12/400MCG(MEDICAMENTODEREFERENCIA ALENIA)	CÁPSULA	9000
526.	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
527.	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
528.	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
529.	FUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
530.	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG/DOSE UMA SUSPENSÃO SPRAY PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA NASAL, APRESENTADA EM FRASCOS DE VIDRO AMBAR EM UM DISPOSITIVO PLÁSTICO COM DOSADOR CONTENDO 120 DOSES. CADA 1G DA SUSPENSÃO CONTÉM 0,5 MG DE FUROATO DE FLUTICASONA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA AVAMYS)	FRASCO COM 120 DOSES	100
531.	FUROATO DE FLUTICASONA,TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25 MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA RELVAR ELLIPTA 100/25 MCG)	FRASCO COM 30 DOSES	100
532.	FUROATO DE FLUTICASONA+BROMETO DE UMECLIDÍNIO+ TRIFENATATO DE VILANTEROL 100MCG+62,5MCG+25MCG PÓ PARA INALÇÃO DE USO ORAL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TRELEGY)	FRASCO	100
533.	FUROATO DE MOMETASONA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NASONEX). O SPRAY NASAL AQUOSO NASONEX É COMPOSTO POR UM DISPOSITIVO SPRAY COM BOMBA MANUAL, DOSIMETRADO, QUE CONTÉM UMA SUSPENSÃO DE FUROATO DE MOMETASONA.) CARTUCHO COM 1 FRASCO COM 18 G CONTEND O 120 ATOMIZAÇÕES.	FRASCO	24
534.	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	15000
535.	GABAPENTINA 400MG	COMPRIMIDO	3000
536.	GABAPENTINA 600MG	COMPRIMIDO	6000
537.	GINKGO BILOBA 80MG CÁPSULA	CAPSULA	2400
538.	GLICINATO FÉRRICO 150MG + ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA NEUTROFER FÓLICO)	COMPRIMIDO	600
539.	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ARPADOL)	COMPRIMIDO	3000
540.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CONCÁRDIO)	COMPRIMIDO	3000
541.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CONCÁRDIO)	COMPRIMIDO	3000
542.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CONCÁRDIO)	COMPRIMIDO	6000
543.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5,0MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CONCÁRDIO)	COMPRIMIDO	3000
544.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA QUET XR)	COMPRIMIDO	1200
545.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000



546.	HIDRATO DE CALCIPOTRIOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 50 MCG/G + 0,5 MG/G GEL BISNAGA DE 30GRAMAS (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DAIVOBET)	BISNAGA	60
547.	HYDROXIPROPIL GUAR 8A, POLIETILENOGLICOL 400, ÁCIDO BÓRICO, PROPILENOGLICOL, SORBITOL, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, POLIQUATERNIUM-1, AMINOMETILPROPANOL, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E/OU ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PURIFICADA.;(MEDICAMENTO DE REFERENCIA SYSTANE UL) FRASCO 10ML	FRASCO	100
548.	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA OSTEOPAN)	COMPRIMIDO	300
549.	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA/CORPULE 3ML	UNIDADE	500
550.	INSULINA GLARGINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO-AMPOLA DE 10ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA LANTUS)	FRASCO-AMPOLA	300
551.	IVABRADINA 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PROCORALAN)	COMPRIMIDO	12000
552.	IVABRADINA 7,5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PROCORALAN)	COMPRIMIDO	12000
553.	LACOSAMIDA 50MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LACOTEM)	COMPRIMIDO	4500
554.	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM®, LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37™, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07™, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BL-04™, BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM BB-02™, ESTABILIZANTE CELULOSE MICROCRISTALINA E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO (INGREDIENTE DA CÁPSULA: HIDROXIPROPILMETILCELULOSE E CORANTE DIÓXIDO DE TITÂNIO).(MEDICAMENTO DE REFERENCIA MULTI-BI)	COMPRIMIDO	600
555.	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
556.	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
557.	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
558.	LATANOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 50 MCG/ML + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO GOTEJADOR 2,5ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LATONAN)	FRASCO	100
559.	LATANOPROSTA 0,05% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)	FRASCO	200
560.	LEVETIRACETAM 1000MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ETIRA)	COMPRIMIDO	12000
561.	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA KEPPRA)	XAROPE	200
562.	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA KEPPRA)	COMPRIMIDO	12000
563.	LEVETIRACETAM 500MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ETIRA)	COMPRIMIDO	12000
564.	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA KEPPRA)	COMPRIMIDO	9000
565.	LIMECICLINA 300MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TETRALYSAL 300MG)	COMPRIMIDO	672
566.	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CÁPSULA	COMPRIMIDO	1200
567.	MESALAZINA 400MG	COMPRIMIDO	3000
568.	MESALAZINA 800MG	COMPRIMIDO	3000
569.	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PRÓS)	COMPRIMIDO	3000
570.	MESILATO DE ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA PRADAXA 110MG)	COMPRIMIDO	4500
571.	MESILATO DE RASAGILINA 1 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA AZILECT®)	COMPRIMIDO	1500
572.	METOTREXATO 2,5MG (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA METHOTREXATE) CÁPSULA	CÁPSULA	3000
573.	MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA MYRBETRIC)	COMPRIMIDO	3000



574.	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
575.	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000
576.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG CAIXAS 30 COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SINGULAR)	COMPRIMIDO	600
577.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SINGULAR)	COMPRIMIDO	600
578.	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG COMPRIMIDOS MASTIGÁVEIS (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SINGULAR)	COMPRIMIDO	600
579.	OLMESARTANA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
580.	OLMESARTANA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
581.	OLMESARTANA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
582.	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
583.	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 20+5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BENICAR ANLO)	COMPRIMIDO	3000
584.	OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40+10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BENICAR ANLO)	COMPRIMIDO	3000
585.	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40/5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BENICAR ANLO 40/5MG)	COMPRIMIDO	6.000
586.	OMEGA 3 1000UI CÁPSULA	COMPRIMIDO	3000
587.	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LOSEC MUPS)	COMPRIMIDO	720
588.	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LOSEC MUPS)	COMPRIMIDO	720
589.	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
590.	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
591.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA EXODUS)	COMPRIMIDO	12000
592.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA EXODUS)	COMPRIMIDO	6000
593.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA EXODUS)	COMPRIMIDO	45000
594.	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TRILEPTAL)	COMPRIMIDO	12000
595.	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TRILEPTAL)	COMPRIMIDO	12000
596.	OXICARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO DE 100ML (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA TRILEPTAL)	FRASCO	300
597.	OXICODONA 10MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA OXYPNAL)	COMPRIMIDO	1200
598.	PANTOPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
599.	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
600.	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TYLEX 30MG)	COMPRIMIDO	6000
601.	PERINDOPRIL ARGININA 7MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ACERTANLO 7/5MG)	COMPRIMIDO	1.200
602.	PERINDOPRIL ARGININA,INDAPAMIDA,BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+1,25+5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TRIPLIXAM)	COMPRIMIDO	4.500
603.	PIROXICAM 20MG SUB-LINGUAL (MEDICAMENTO DE REFERENCIA FELDENE SUB-LINGUAL)	COMPRIMIDO	1000
604.	PREGABALINA 150MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LYRICA)	COMPRIMIDO	12000
605.	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA LYRICA)	COMPRIMIDO	12000
606.	PROPATILNITRATO 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SUSTRATE)	COMPRIMIDO	6000



607.	PROPRIONATO DE CLOBETAZOL CREME (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PSOREX)	BISNAGA 30 GRAMAS	300
608.	PROPRIONATO DE CLOBETAZOL POMADA (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA PSOREX)	BISNAGA 30 GRAMAS	300
609.	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO DE 100ML	FRASCO	1000
610.	RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA XARELTO)	COMPRIMIDO	3000
611.	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA XARELTO)	COMPRIMIDO	6000
612.	RIVAROXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA XARELTO)	COMPRIMIDO	3000
613.	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA XARELTO)	COMPRIMIDO	15000
614.	RIVASTIGMINA 1,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
615.	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	3000
616.	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	6000
617.	ROSUVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	3000
618.	SACUBITRIL+ VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24 MG/26 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ENTRESTO)	COMPRIMIDO	36.000
619.	SACUBITRIL+ VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 49 MG/51 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ENTRESTO)	COMPRIMIDO	24.000
620.	SACUBITRIL+ VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 97 MG/103 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ENTRESTO)	COMPRIMIDO	24.000
621.	SAXAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA ONGLYZA)	COMPRIMIDO	1200
622.	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO (DESCARTÁVEL). CADA SISTEMA DE APLICAÇÃO CONTÉM 3 ML E LIBERA DOSES DE 1 MG.(MEDICAMENTO DE REFERENCIA OZEMPIC 1MG)		200
623.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG ,(MEDICAMENTO DE REFERENCIA PRISTIQ 100MG)	COMPRIMIDO	90000
624.	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG ,(MEDICAMENTO DE REFERENCIA PRISTIQ 50MG)	COMPRIMIDO	60000
625.	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VESICARE)	COMPRIMIDO	3000
626.	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VESICARE)	COMPRIMIDO	3000
627.	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA0,4 MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA VESOMNI)	COMPRIMIDO	3.000
628.	SUFATO DE MORFINA 100MG COMPRIMIDO (DIMORF)	COMPRIMIDO	3000
629.	SUFATO DE MORFINA 10MG COMPRIMIDO (DIMORF)	COMPRIMIDO	3000
630.	SUFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO (DIMORF)	COMPRIMIDO	6000
631.	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SÓDICO DE CONDRITINA 1,2 G PÓ SOLUÇÃO ORAL EM SACHÊ (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ARTICO)	SACHÊ	1.200
632.	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG SACHE	SACHÊ	2.400
633.	SUPLEMENTO DE PROTEÍNA ISOLADA EM PÓ FRASCO DE 900G	FRASCO DE 900G	24
634.	TACROLIMO MONOIDRATADO 1MG/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA DE 30G (MEDICAMENTO DE REFERENCIA TARFIC 1MG/G)	BISNAGA	100
635.			



636.	TARTARATO DE BIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (COLÍRIO) FRASCO D E10 ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BRITENS)	FRASCO	200
637.	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ALPHAGAN)	FRASCO 5ML	120
638.	TIOTRÓPIO 2,5 MCG DE OLODATEROL 2,5 MCG FRASCO DE 4 ML CONTENDO 60 ACIONAMENTOS (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SPIOLTO RESPIMAT)	FRASCO	100
639.	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
640.	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
641.	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
642.	TOXINA BOTULÍNICA 100 U PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	100
643.	TOXINA BOTULÍNICA 500 U PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	100
644.	TRAVOPROSTA 0,040 MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA (COLÍRIO)	FRASCO	100
645.	TRAVOPROSTA 0,040 MG; MALEATO DE TIMOLOL 6,8 MG (EQUIVALENTE A 5 MG DE TIMOLOL BASE) SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 2,5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.(MEDICAMENTO DE REFERENCIA DUO-TRAVATAN)	FRASCO	100
646.	TROMETAMOL CETOROLACO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 MG/ML FRASCO DE 5ML (MEDICAMENTO DE REFERENCIA CETROLAC)	FRASCO DE 5 ML	100
647.	VALSARTANA +ANLODIPINO 160+10MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BRASART BCC)	COMPRIMIDO	1200
648.	VALSARTANA +ANLODIPINO 160+5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BRASART BCC)	COMPRIMIDO	3000
649.	VALSARTANA +ANLODIPINO 320+10MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BRASART BCC)	COMPRIMIDO	3000
650.	VALSARTANA +ANLODIPINO 320+5MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA BRASART BCC)	COMPRIMIDO	6000
651.	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
652.	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
653.	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
654.	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA GALVUS MET)	COMPRIMIDO	6000
655.	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA GALVUS MET)	COMPRIMIDO	3000
656.	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA GALVUS MET)	COMPRIMIDO	3000
657.	VILDAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA GALVUS)	COMPRIMIDO	6.720
658.	XINAFOATO SALMETEROL + PROPIONATO FLUTICASONA 25/125MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SERETID)	FRASCO	100
659.	XINAFOATO SALMETEROL + PROPIONATO FLUTICASONA 25/250MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SERETID)	FRASCO	100
660.	XINAFOATO SALMETEROL + PROPIONATO FLUTICASONA 50/500MCG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA SERETID)	FRASCO	100

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UNIDADE	QUANTIDADE
661.	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	120
662.	ACTIOCOAT FLEX 3 - CURATIVO ESTÉRIL, ANTIMICROBIANO E REVESTIDO COM PRATA NANO CRISTALINA. PROTEGE CONTRA AÇÃO MICROBIANA E PROMOVE CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS, CIRÚRGICAS, ENXERTOS, ÚLCERAS E QUEIMADURAS. AS PROPRIEDADES DO CURATIVO DURAM POR ATÉ 3 DIAS.	UNIDADE	120
663.	ADESIVO DE HIDROPOLIMERO (COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO)	UNIDADE	200
664.	ÁGUA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5LITROS	GALÃO	100



665.	ÁLCOOL 70% FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	10.000
666.	ÁLCOOL 96°GL FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	2.000
667.	ÁLCOOL ÉTER 50% FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	20
668.	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO DE 4,4KG GEL ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA – ÁLCOOL 70°, SOB FORMA FÍSICA GELATINOSA. AÇÃO ANTISSEPTICA INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA E ISENTA DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS. POSSUI PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS COM MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTÍCIA, QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA ADICIONAL.	FRASCO	300
669.	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO 'PUMP' COM 430G -GEL ANTISSEPTICO DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA – ÁLCOOL 70°, SOB FORMA FÍSICA GELATINOSA. AÇÃO ANTISSEPTICA INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE. PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA E ISENTA DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS. POSSUI PH BALANCEADO, INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS COM MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO. FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE SAÚDE E ALIMENTÍCIA, QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO MICROBIOLÓGICA ADICIONAL.	FRASCO	1.000
670.	ÁLCOOL IODADO FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	200
671.	AZUL DE METILENO 1% FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO DE 1 LITRO	24
672.	BIATAIN ALGINATO 10X10 CM	UNIDADE	200
673.	BIATAIN ALGINATO 15X15 CM	UNIDADE	200
674.	CLOREXIDINA (GLICONATO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS) 2% SOLUÇÃO DERGEMANTE. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	360
675.	CLOREXIDINE 0,2% LOÇÃO AQUOSA HIGIENIZANTE FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	120
676.	CURATIVO FILME TRANSPARENTE 15CM X 10 METROS ROLO	ROLO	100
677.	CURATIVO ALLEVYN NÃO ADESIVO 10CM X 10CM	UNIDADE	200
678.	CURATIVO AQUACEL COM ALGINATO DE PRATA CM 5X5 CM UNIDADE	UNIDADE	300
679.	CURATIVO AQUACEL COM ALGINATO DE PRATA 15X15 CM UNIDADE	UNIDADE	300
680.	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2CMX9,2M - BANDAGEM: 70% POLIÉSTER;30% ALGODÃO, COM OURELAS ENTRELACADAS PARA EVITAR OS RISCO DE DESFIAMENTO LONGITUDINALMENTE.PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO:ÓXIDO DE ZINCO A 10%;ACÁCIA; ÓLEO DE CASTOR EM BASE PETROLATO/POLIETILENO.;APRESENTA PH NEUTRO.	UNIDADE	200
681.	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 CM X 20 CM UNIDADE	UNIDADE	500
682.	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5 CM X 10,5 CM UNIDADE	UNIDADE	500
683.	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6,5 CM X 9,5 CM UNIDADE	UNIDADE	500
684.	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 15CM X 15CM	UNIDADE	200
685.	CURATIVO ESPUMA EM POLIURETANO COM PRATA 10 X 10CM	UNIDADE	200
686.	CURATIVO ESPUMA EM POLIURETANO COM PRATA 15 X 15CM	UNIDADE	200
687.	CURATIVO ESTÉRIL TRANSPARENTE 6X7CM FIXAÇÃO DE CATETERES CENTRAIS E PERIFÉRICOS, COBERTURA DE FERIDAS SECAS, ENTRE OUTROS.	CAIXA COM 100 UNIDADES	100



688.	CURATIVO HIDROCOLÓIDE RECORTÁVEL 10 CM X 10 CM - CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, RECORTÁVEL SEM PERDA DE ADERÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 10 CM DE COMPRIMENTO E 3 MM DE ESPESSURA. CAMADA EXTERNA FORMADA POR ESPUMA OU FILME DE POLIURETANO, COM ESPESSURA HOMOGÊNEA PERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. O CURATIVO DEVE PERMANECER ADERIDO À PELE NO MÍNIMO DURANTE 5 DIAS, MANTENDO O AMBIENTE ÚMIDO E OCLUSIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	500
689.	CURATIVO HIDROCOLÓIDE RECORTÁVEL 20 CM X 20 CM - CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, MOLDÁVEL ÀS DIFERENTES PARTES DO CORPO, RECORTÁVEL SEM PERDA DE ADERÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 20 CM DE COMPRIMENTO E 3 MM DE ESPESSURA. CAMADA EXTERNA FORMADA POR ESPUMA OU FILME DE POLIURETANO, COM ESPESSURA HOMOGÊNEA PERMEÁVEL A TROCAS GASOSAS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS. O CURATIVO DEVE PERMANECER ADERIDO À PELE NO MÍNIMO DURANTE 5 DIAS, MANTENDO O AMBIENTE ÚMIDO E OCLUSIVO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	500
690.	CURATIVO MEMBRACEL MEMBRANA REGENERADORA 15X10CM	UNIDADE	200
691.	CURATIVO MEMBRACEL MEMBRANA REGENERADORA 20X15CM	UNIDADE	200
692.	CURATIVO MEMBRACEL MEMBRANA REGENERADORA 7,5X10CM	UNIDADE	200
693.	CURATIVO MEMBRACEL MEMBRANA REGENERADORA 7,5X5CM	UNIDADE	200
694.	CURATIVOS TRANSPARENTE 7X7CM - FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO. ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, EFETUANDO AS TROCAS GASOSAS, NÃO PERMITINDO A PERMANÊNCIA DE UMIDADE SOB O CURATIVO, REDUZINDO OS RISCOS DE INFECÇÕES. IDEAL PARA TERAPIA ENDOVENOSA, DEVIDO AO RECORTE QUE PERMITE QUE AS BORDAS REFORÇADAS SE SOBREPONHAM, A FIM DE GARANTIR UMA FIXAÇÃO SEGURA AO REDOR DO CATETER. SISTEMA DE APLICAÇÃO EM MOLDURA, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE AO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM AO APLICAR O CURATIVO, DUAS TIRAS DE FITAS ADESIVAS ACOMPANHAM O CURATIVO PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO E BORDAS REFORÇADAS DE TECIDO MACIO PARA QUE O PACIENTE NÃO SOFRA TRAUMA MECÂNICO PELO PESO DOS CATETERES. PRATICIDADE E REDUÇÃO DE TEMPO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM: OS CURATIVOS PODEM PERMANECER ATÉ 07 DIAS FIXADOS SOBRE O SÍTIO DE INSERÇÃO, COM A POSSIBILIDADE DE OBSERVAÇÃO CONSTANTE ATRAVÉS DA TRANSPARÊNCIA. INDICAÇÕES DE USO: • CURATIVOS EM CATETERES VENOSOS (ÚNICO, DUPLO E TRIPLO LÚMENS); • CURATIVOS EM VEIAS PERIFÉRICAS; • CURATIVOS EM PICC; • CURATIVOS EM VEIA JUGULAR E SUBCLÁVIA; • CURATIVOS EM CATETERES TUNELIZADOS, ARTERIOPULMONAR E DE HEMODIÁLISE. INSTRUÇÕES DE USO: 1 - VERIFIQUE SE A PELE ESTÁ LIMPA, LIVRE DE RESÍDUOS E SECA. 2 - RETIRE A PARTE CENTRAL (LINER) DE PAPEL, AS TIRAS DE ADESIVO PERMANECERÃO AFIXADAS NESTE PAPEL. 3 - REMOVA O LÍVER IMPRESSO, EXPONDO A SUPERFÍCIE ADESIVA. 4 - POSICIONE E CENTRALIZE A PARTE TRANSPARENTE DO CURATIVO SOBRE O PONTO DE INSERÇÃO. SOBREPONHA AS ABAS DEBAIXO DO CATETER PARA MAIOR VEDAÇÃO E REMOVA A MOLDURA. 5 - AS FITAS ESTÉREIS PODEM SER USADAS DA SEGUINTE FORMA: SOB O CATETER PARA ESTABILIZAÇÃO DO MESMO, E PARA SEGURAR O TUBO E OS LÚMENS DOS CATETERES.	UNIDADE	500



695.	DESINCRUSTANTE QUÍMICO PARA INSTRUMENTAL FRASCO 100ML DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO	FRASCO	50
696.	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO DE 5 LITROS INDICADO PARA: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIOS. POSSUI EFICÁCIA A REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATERIA ORGANICA EM ENDOSCOPIOS, FIBROSCÓPIOS E CANULADOS.	GALÃO DE 5 LITROS	100
697.	ESPUMA DE SILICONE COM BORDA - 7,5 X 7,5CM -	UNIDADE	200
698.	FILME TRANSPARENTE ROLO 10CM X 10M	ROLO	200
699.	FIXADOR CELULAR 100ML AEROSOL (REFERENCIA KOLPOFIX)	FRASCO	300
700.	FORMOL 10% FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	24
701.	FORMOL 37% FRASCO DE 1L	FRASCO	60
702.	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA FRASCO DE 1LITRO	GALÃO	200
703.	GLICERINA FRASCO DE 1LITRO	FRASCO	60
704.	HIDROGEL - GEL AMORFO PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO, TRANSPARENTE, INCOLOR, COMPOSTO POR ÁGUA E NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE, QUE MANTENHA O AMBIENTE ÚMIDO. EMBALAGEM COM ATÉ 85 GRAMAS DE FÁCIL MANIPULAÇÃO QUE PERMITA APROVEITAMENTO MÁXIMO E QUE PROTEJA O PRODUTO APÓS ABERTURA	BISNAGA	200
705.	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% VALIDADE SUPERIOR A SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA FRASCO DE 5LITROS	GALÃO	2000
706.	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM - TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFERO (MEDICAMENTO DE REFERENCIA DERSANI) FRASCO DE FRASCO DE 200ML	FRASCO	300
707.	PASTA HIDROCOLÓIDE - COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICO, GELATINA E PECTINA DISPERSOS NUM AMBIENTE GORDO. CONSTITUI UM MATERIAL DE PREENCHIMENTO PARA FERIDAS PROFUNDAS. A PASTA IRÁ PROPORCIONAR UM BOM CONTACTO COM O LEITO DA LESÃO PROPORCIONANDO UMA CICATRIZAÇÃO HÚMIDA E UNIFORME AO LONGO DO LOCAL. TUBO DE 30GRAMAS.	BISNAGA	200
708.	POLIHexamida GEL FRASCO DE 100G	BISNAGA	50
709.	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA FRASCO DE 1LITROS	FRASCO	1000
710.	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 5LITROS	GALÃO	150
711.	SABONETE LÍQUIDO TRICLOSANO 0,5% FRASCO DE 5 LITROS	GALÃO	50
712.	SOLUÇÃO DE SCHILLER FRASCO DE 1L	FRASCO	8
713.	TINTURA DE IODO A 2% FRASCO DE 1L	FRASCO	10
714.	VASELINA LÍQUIDA FRASCO DE 1L	FRASCO	100

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UNIDADE	QUANTIDADE
715.	IMPLANON NXT 68MG - IMPLANTE CONTRACEPTIVO 1 APLICADOR CONTENDO 1 IMPLANTE DE USO SUBDÉRMICO	UNIDADE	300



716.	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU) DEVERÁ TER UMA HASTE DE POLIETILENO ENROLADA COM APROXIMADAMENTE 176MG DE FIO COBRE E CADA UM DE SEUS BRAÇOS TRANSVERSAIS LEVA UM CILINDRO DE COBRE DE APROXIMADAMENTE 68,7MG. AS ÁREAS DE SUPERFÍCIE EXPORTAS DE COBRE SÃO 380 +/- 20MM ² . AS DIMENSÕES SÃO DE 36 MM NA DIREÇÃO VERTICAL E 32MM NA DIREÇÃO HORIZONTAL. A EXTREMIDADE INFERIOR DA HASTE DEVERÁ FORMA UM BULBO DE 3MM DE DIÂMETRO. O DIU DEVERÁ CONTER UM FIO DE POLIETILENO ATADO AO BULBO, RESULTANDO EM DUAS LINHAS, CUJA FINALIDADE É AUXILIAR NA REMOÇÃO DO DIU. O CORPO DEVERÁ CONTER SULFATO DE BÁRIO, O QUE O TORNA RADIOPACO. O DIU DEVERÁ TER EMBALADO JUNTO UM TUBO DE INSERÇÃO E ÊMBOLO EM SUA EMBALAGEM DE ENVELOPAMENTO COMPOSTA POR UM FILME BASE E UM FILME DE COBERTURA E ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. O TUBO DE INSERÇÃO DEVERÁ SER EQUIPADO COM UMA GUIA AZUL MÓVEL PARA AJUDAR A MEDIR A PROFUNDIDADE E ORIENTAÇÃO NA QUAL O TUBO DE INSERÇÃO É INSERIDO PELO CANAL CERVICAL E NA CAVIDADE UTERINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	300
717.	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) COM LIBERAÇÃO DE 52 MG DE LEVONORGESTREL, CUJA TAXA INICIAL DE LIBERAÇÃO É DE 20 MCG/24 HORAS. APRESENTA CARTUCHO CONTENDO 1 BLÍSTER ESTÉRIL COM 1 ENDOCEPTIVO (DIU) E 1 APLICADOR. (DIU DE MIRENA)	UNIDADE	300

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal de contrato, para verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

6.2. O fiscal da ata realizará o recebimento provisório do objeto da ata para comprovação do cumprimento das exigências conforme especificados neste Termo;

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final da aquisição e de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas



todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

6.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

6.6. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;

6.7. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal, localizada na Rua São Domingos, Nº 107, Centro, CEP 38.660-000;

6.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo estabelecido no item 6.6. sujeitará o fornecedor à multa, conforme item 14. Deste Termo;

6.9. Para todos os produtos será avaliado o acondicionamento no momento da entrega. Embalagens violadas, vazadas, produtos deteriorados, batidos ou com especificações em desacordo com o Termo de Referência farão com que os mesmos não sejam aceitos;

6.10. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas exigidas;

6.11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar diligências e/ou análises laboratoriais para confirmação das informações técnicas dos produtos quando for constatada qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.12. A entrega/fornecimento dos produtos será feita de forma parcelada, podendo ocorrer semanal ou mensalmente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da emissão de Ordem de Fornecimento.

6.13. Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contado da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

6.14. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao material e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro de material emitido pela ANVISA, se houver.



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será Eliane Andrade Ferreira Demeneghi, Coordenadora de Almoxarifado da Farmácia Municipal;

7.2. Sendo designada como Gestor da Ata, a Secretária municipal de saúde, Franciele Alves Freire.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, em até 30 (trinta) dias da data de recebimento dos produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21;

8.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento;

8.3. Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Buritis.

8.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1. I - Jurídica;

a) Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;



- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ata de eleição de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. III - Fiscal, social e trabalhista;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - a.1) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em detrimento à prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) só se aplica quando a licitação permitir a participação de licitantes Pessoas Físicas.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo



g) Declaração de que atende as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo em anexo

h) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo em anexo.

h.1) A não apresentação da declaração acima ensejará a desclassificação do licitante, conforme prevê o art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021

9.1.3. IV – Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.4. Referente a habilitação técnica o licitante deverá apresentar ainda:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Registro da Empresa na ANVISA - AF (Autorização de Funcionamento) e/ou AFE (Autorização de Funcionamento Especial), com devida publicação no Diário Oficial atualizada;

c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

9.1.5. Para o fornecimento do objeto da presente aquisição, a empresa deverá enviar toda a Documentação de REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA/QUALIFICAÇÃO ECONOMICA atualizada na data do processo.

9.2. Da proposta de preços

9.2.1. A proposta deve conter a descrição do objeto ofertado e preço;

9.2.2. A proposta deverá ser elaborada com base no edital e seus anexos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o levantamento de custos necessários para o



cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

9.2.3. A proposta deverá ser elaborada no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- c) Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas;

9.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

9.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que deram suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, aconteceram por pesquisa de mercado através de pesquisa de mercado de fornecedores;

10.2. O valor do investimento está orçado de acordo com as cotações (MÉDIA) anexa no processo, incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais;

10.3. Os custos estimados da contratação foram apurados mediante cotação de preços com os fornecedores, sendo analisado cada item de forma individual, buscando o lançamento mais próximo ao valor praticado no mercado. Alguns valores foram desconsiderados do cálculo devido a discrepância dos demais.



10.4. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;

10.5. A nova Lei não apresenta a obrigatoriedade de realização do PCA, tendo em vista que, de acordo com o art. 12, inc. VII, da Lei, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo “poderão”, na forma de regulamento, elaborar o citado plano. Como o município não regulamentou a Lei no ano de 2023, pois era opcional sua regulamentação, a contratação será adequada conforme o presente termo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar a conferência dos materiais no momento da entrega, verificando se o tipo, a qualidade e a quantidade estão de acordo com o previsto na Autorização de Fornecimento e se atendem às exigências do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços/Contrato;

11.2. Notificar por escrito o fornecedor na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis;

11.3. Garantir o recebimento e conferência dos materiais por servidor designado;

11.4. Devolver todo e qualquer materiais que estiver fora das especificações e solicitar expressamente a sua substituição;

11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente;



- 12.2. Responsabilizar-se pela efetiva entrega dos produtos e deverá efetuar-la de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 12.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte/frete, substituições/reposições/trocas e quaisquer outras adicionais referentes aos produtos fornecidos, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus para o Município de Buritis - MG, incluídos tributos, contribuições e seguros;
- 12.4. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.6. Substituir os produtos não aprovados pela fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias, caso os mesmos não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços/Contrato, apresentarem qualquer defeito/avaria ou com data de validade vencida, sem ônus adicional para o Município de Buritis;
- 12.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Buritis ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 12.8. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto da licitação ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados à Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 12.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde referentes aos produtos fornecidos;
- 12.10. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente;
- 12.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.



13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato; e terão a porcentagem definida em contrato.
- c) Impedimento de licitar com a administração municipal.

14.2. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

15. OUTRAS CONDIÇÕES

15.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos produtos ou serviços, e que satisfaça a todas as exigências do Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados;

15.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital;

15.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

15.3.1. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação; Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como



as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

15.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal e as empresas, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

15.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto do contratado, ou da omissão em executá-los, resguardando-se a Prefeitura Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

15.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

15.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/MG poderá, a qualquer tempo, rever, e alterar a forma e a abrangência prevista no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando a quantidade de mercadoria, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

OBJETO: XXXXXX.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	MODELO / VERSÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme TR	Marca / Fabricante do produto	Modelo / Versão do produto	Quantidade licitada	Unidade de medida	R\$	R\$
		VALOR TOTAL					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (quantidade por extenso) dias, contados da data da sua apresentação.

*Prazo de validade mínimo de: 60 (sessenta) dias.

1. Declaramos que:



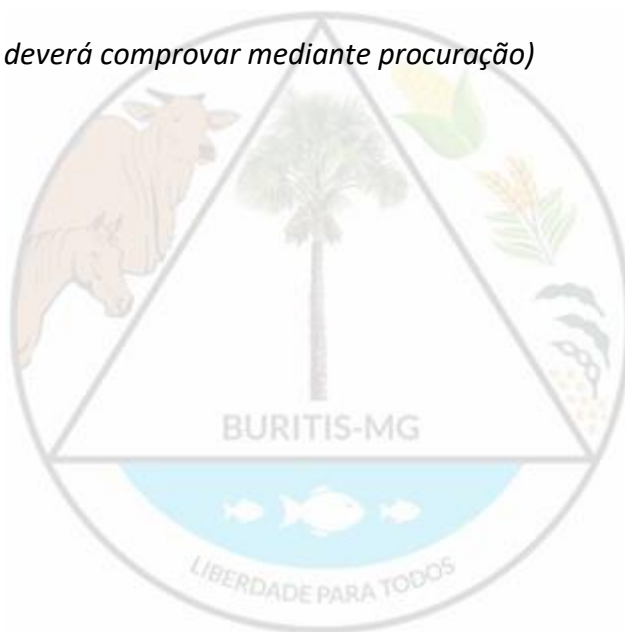
1.1. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/na prestação dos serviços.

1.2. Os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência Anexo I.

Cidade, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG e CPF do responsável
Cargo do responsável

(Se for procurador, deverá comprovar mediante procuração)





ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG, com sede na Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro, na cidade de Buritis - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.125.146/0001-29, neste ato representada pelo Sr. Rufino Clovis Folador, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 513.409.509-44, portador da Carteira de Identidade nº 38.660.861 SSP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº XXX/2025, processo administrativo n.º XXX/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para XXXX, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão eletrônico nº xxx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2- PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«Nome do Fornecedor» CNPJ: «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXX.

Item	Descrição do item	Unid. Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
«Item»	«Descrição do Item»	«Unidade de Fornecimento»	«Quantidade»	«Valor Unitário»	«Valor Total»

3- VALIDADE DA ATA

3.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato de resultado no Diário Oficial do União e do Estado (AMM), podendo ser prorrogada por igual período conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5- REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



5.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10- O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.11- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.12- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.13- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.14- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.15- O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.16- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.17- Por razão de interesse público; ou

5.18- A pedido do fornecedor.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- O cumprimento integral do objeto deste contrato;

6.2- A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;

6.3- Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de



quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

6.4- Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

6.5- Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.6- Assumir os riscos inerentes às atividades.

6.7- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.8- A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;

7.2- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades solicitantes;

7.3- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

7.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.5- Comunicar imediatamente ao Fornecedor sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;

7.6- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

7.7- As obrigações especificadas nesta ata, não prejudicam os demais deveres e obrigações estabelecidos no termo de referência e edital deste pregão eletrônico.

8-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

8.2- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

8.3- Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.4- O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

9- DO PAGAMENTO



9.1- O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, em até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil.

10- CONDIÇÕES GERAIS

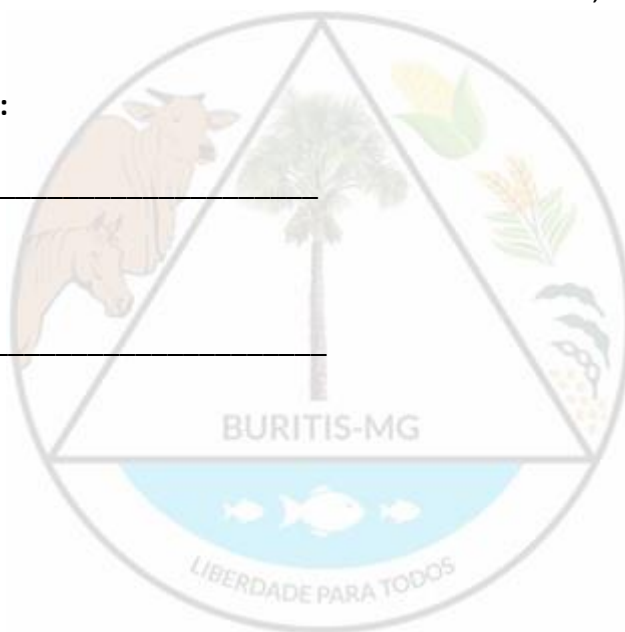
10.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital XXXX.

10.2- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

Buritis - MG, XX de XXXXX de 2025.

Prefeito Municipal:

Empresa:





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5- Declaramos para todos os fins de direito que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei. Declaramos ainda, que no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local) (Data)

(Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal)